



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201507592

Código MEC: 1278371

Código da Avaliação: 124950

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

Endereço da IES:

60768 - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - Pitágoras - Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, 330 Centro. Governador Valadares - MG.
CEP: 35010-177

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ADMINISTRAÇÃO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 23/11/2016 16:34:07

Período de Visita: 01/03/2017 a 04/03/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Mauro Maia Laruccia (00023768819)

Anete Maria Lucas Veltroni Schiavinatto (02576800807) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

- MANTENEDORA. A Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, é MANTIDA pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, Órgão Público do Poder executivo federal, CNPJ 21.195.775/0001-69, com sede no plano piloto, Esplanada dos Ministérios, Bloco L s/n, em Brasília / DF.

- IES. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, está situada no campus universitário no bairro Martelos, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais. Foi credenciada pela Lei Federal nº 3.858, de 23/12/1960, publicada no Diário Oficial da União (DOU) na mesma data. Teve seu Estatuto aprovado conforme Portaria MEC nº 1.105, de 28/9/1998 (DOU de 29/9/1998).

- MISSÃO. De acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (fls. 17), a declaração da MISSÃO da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, encontra-se expressa no Art. 5º do seu Estatuto, aprovado conforme Portaria nº 1.105, de 28/9/1998, e estabelece que: “A Universidade tem por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade de vida”. Assim, para que a missão possa permear e embasar todos os atos da vida acadêmica e administrativa da UFJF, nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, o próprio Estatuto, nos incisos do Art. 3º, define os princípios que deverão ser seguidos pela Universidade, quais sejam: I - liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento; II - pluralismo de ideias; III - gratuidade do ensino; IV – gestão democrática; V - garantia do padrão de qualidade; VI - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

- HISTÓRICO DA IES. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, criada em 23 de dezembro de 1960, por ato do presidente Juscelino Kubitschek. A Cidade Universitária foi construída no ano de 1969, local onde permanece até os dias atuais, sendo a segunda universidade federal do interior do país a ser criada, após a de Santa Maria (RS). A instituição se formou a partir da agregação de estabelecimentos de Ensino Superior, de Juiz de Fora, reconhecidos e federalizados. Os primeiros cursos vinculados foram Medicina, Engenharia, Ciências Econômicas, Direito, Farmácia e Odontologia. Em seguida foram Geografia, Letras, Filosofia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais e História e, os de licenciatura, foram distribuídos entre as diversas unidades do campus. O curso de Jornalismo foi criado e integrado ao Departamento da Faculdade de Direito. Na década de 70, com a Reforma Universitária, a UFJF passou a contar com três institutos básicos: Instituto de Ciências Exatas (ICE), Instituto de Ciências Biológicas (ICB) e o Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL). Em 1999, uma nova unidade foi criada: o Centro de Ciências da Saúde, onde passaram a funcionar os cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina. Em 2006, foram criados o Instituto de Artes e Design (IAD) e a Faculdade de Letras (Fale). Decorrente do Programa de Expansão das Universidades Federais, em 7/10/2010, foi aprovado o Parecer CNE/CES nº 204/2010 (parecer homologado e publicado no D.O.U. de 25/07/2011, seção 1, página 13), que trata do credenciamento dos campi fora de sede das Universidades Federais, mantidas pelo Ministério da Educação, constantes na relação anexa ao mencionado ato, que inclui os respectivos Municípios, Estados, endereços, cursos e número de vagas totais anuais, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006. No caso da UFJF, a Súmula do Parecer CNE/CES nº 204/2010, publicada no DOU de 17/12/2010 e retificada no DOU de 28/4/2011, consolidou o credenciamento do campus fora de sede, a ser instalado no Município de Governador Valadares, vinculado à Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede no município de Juiz de Fora, ambos no Estado de Minas Gerais. Teve também o seu recadastramento através do parecer CNE/CES nº 179/2011.

A UFJF estabelece como princípio a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e guia-se ainda pelos demais princípios: I - liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento; II - pluralismo de ideias; III - gratuidade do ensino; IV - gestão democrática; V - garantia do padrão de qualidade. Atualmente, com aproximadamente 20 mil alunos, distribuídos em mais de 50 cursos nas diferentes áreas do conhecimento nas modalidades presencial e a distância, contribuindo para o desenvolvimento da produção científica, cultural e tecnológica do país, com 39 cursos de mestrado e 18 de doutorado, com publicações em periódicos científicos nacionais e internacionais de alto impacto, também obtendo premiações por dissertações e teses e elaboração de pesquisas avançadas e relevantes. Paralelamente, a consolidação da pós-graduação na UFJF é seguida pela política de internacionalização de suas atividades. Mestrados e doutorados possuem convênios com universidades estrangeiras, pelos quais estabelecem parcerias com grupos de pesquisa, recebem professores para palestras e oficinas e incentivam o intercâmbio de alunos e pesquisadores locais. Os cursos de mestrado têm duração média de dois anos; e os de doutorado, quatro. O período de inscrição nos processos seletivos varia conforme cada programa, que divulga os editais no próprio site.

Curso:

CURSO- Trata-se de Avaliação para ato de Reconhecimento do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL.

- MANTIDA. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF.

- ENDEREÇO de FUNCIONAMENTO DO CURSO. “Campus” Avançado, à Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende nº 330, Centro, CEP: 35010-177, em Governador Valadares / MG.

- JUSTIFICATIVA PARA A EXISTÊNCIA DO CURSO. Conforme PPC (fls. 2 a 8), a IES faz uma ampla descrição. Assim, resumidamente, com o desdobramento do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI (Decreto nº 6.096, 24/04/2007), que visa à expansão da educação superior no Brasil, a UFJF, cria o campus avançado em Governador Valadares, localizada no entroncamento geográfico rodoviário estratégico de Minas Gerais. Localizada na mesorregião do Vale do Rio Doce onde, conforme a última divisão territorial feita, em 2007, compreende treze distritos. Segundo o último censo (2010), a população era de 263.689 habitantes, estimada em 275.568 habitantes (2013).

Na década de 1940, a produção do café e madeira sustentaram a receita da estrada de ferro Vitória-Minas. Após, a pecuária destaca-se no cenário econômico regional e, inicia-se também, a era da siderurgia, com o carvão vegetal, alavancando a exploração de outros recursos naturais como: pedras preciosas, mica e solos férteis. No auge do desenvolvimento da indústria da madeira, observou-se o início do esgotamento de recursos naturais, e também problemas urbanos como: o extrativismo, a industrialização, a criação e diversificação de empreendimentos, o desenvolvimento do terceiro setor e a preservação do meio ambiente, provocando o fenômeno da migração dos agentes econômicos e a mudança no perfil econômico-social. A região, que foi considerada a “terra da promessa”, passou a ser mencionada, nos anos 1960, como “região problema”, passa por um processo de emigração para o exterior, em busca de alternativas econômicas. Governador Valadares foi a única, de sua zona de influência, que continuou a manter um crescimento demográfico mas, num menor grau de urbanização e uma precariedade da infraestrutura viária, com a maioria de suas estradas necessitando de reformas e duplicações. Também, baixo nível tecnológico e pouca expressão industrial, à exceção do Vale do Aço; estagnação da produção agropecuária; baixo nível de emprego; falta de saneamento básico; elevado grau de contaminação dos cursos de água e devastação da cobertura florestal. Assim, em 1993, calculou-se que cerca de 27.000 valadarenses emigraram para o exterior, grande parte na faixa entre 16 e 35 anos. No entanto, os dólares enviados pelos emigrantes, movimentaram a indústria da construção civil, o comércio e a abertura de vários negócios, proporcionando um desenvolvimento imobiliário considerável na cidade. Hoje observa-se um desenvolvimento econômico diversificado, local e regional, tendo como princípios a formação crítica e cidadã, a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural. Assim, o curso se propõe a contribuir para a formação de cidadãos, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão que, adequadamente sensibilizados e atentos às necessidades de desenvolvimento econômico, local e regional, estarão aptos ao exercício de sua profissão e gestão adequada, com vistas à ampliação de oportunidades e redução das desigualdades sociais. A UFJF entende que, o curso de Administração, do Campus Governador Valadares se destaca e, objetiva atender às demandas de formação técnica-científica, regional, além de contribuir na formação de profissionais com competências conceituais e humanas, por meio de uma estrutura curricular articulada com variados campos do saber.

A UFJF, conforme acordada entre o Ministério da Educação e a Prefeitura de Governador Valadares, a fim de atender à demanda regional, oferece 850 vagas anuais, em dez cursos de graduação na modalidade presencial e, até a construção de seu novo Campus Avançado, ocupa instalações provisórias. As aulas do Curso de Administração, em avaliação, acontecem nas dependências da Faculdade Pítágoras, no endereço já relatado.

- ATOS LEGAIS. O Curso de Administração da UFJF, Campus Governador Valadares foi, criado, com base na Resolução CES/CNE nº 204, de 07/10/2010, e autorizado, conforme publicação no D.O.U., Portaria nº 212, seção 1, página 31, de 20/05/2013. Conforme manifestação do Conselho Superior da UFJF (CONSU), de 16/2/2012, foi implantado e iniciou suas atividades no dia 19/11/2012.

- VAGAS AUTORIZADAS. Oferta 100 vagas anuais, disponibilizando 50 vagas para cada semestre. O ingresso dos candidatos ocorre por meio de processo seletivo público. Do total de vagas ofertadas, 70% são disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, onde, interessados participam do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, cuja prova é aplicada pelo Ministério da Educação, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. As demais vagas, 30%, são disponibilizadas por meio do Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM, cuja prova é realizada pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, pela Comissão Permanente de Seleção - COPESE. Ambos os programas de seleção pública utilizam o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.

- Não há resultados referentes ao curso em avaliação, referente a CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO – CPC, ou CONCEITO DE CURSO

- CC, nem ao ENADE, no último triênio. No entanto, o CPC do curso em Juiz de Fora, em 2012, foi 5 (cinco).

- Conforme informações do DESPACHO SANEADOR, datado de 26 de novembro de 2015, “conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase da análise documental”. O endereço apresentado encontra-se validade pelo cadastro do sistema e-MEC por meio do código 1178684. Ainda, “A IES respondeu à diligência instaurada anexando o documento de disponibilidade do imóvel solicitado”.

- O TURNO DE FUNCIONAMENTO do curso é integral, com periodicidade semestral.

- Com CARGA HORÁRIA mínima de 3.015 horas, conforme PPC (fls. 16) e documentos apresentados.

- PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO. Conforme PPC (fls. 6), são 4,5 anos, ou seja, 9 semestres. Ainda, podendo ser o tempo mínimo de 4 anos (8 semestres letivos) e máximo de 7 anos (14 semestres letivos).

- IDENTIFICAÇÃO E PERFIL DO COORDENADOR. Henrique Almeida de Queiroz é graduado em Administração; mestre e doutor em Ciências Sociais, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva, conta com 1,5 anos de experiência na coordenação de curso e com 7 anos de experiência docente, sendo 4 destes no curso de Administração, do campus avançado de Governador Valadares, ou seja, desde o início de seu funcionamento. Tem como vice-coordenadora a professora Margarida Aparecida de Oliveira, graduada em Administração e mestre em Administração.

- O NDE. Compõe-se de 6 docentes do curso, todos com formação em cursos de Pós-Graduação, sendo eles: Denis Alves Perdigão - doutor; Henrique Almeida de Queiroz - doutor; Leonardo Lemos da Silveira Santos - doutor; Renato Antônio de Almeida - mestre; e, Stela Hott Cristina Corrêa - mestre. Todos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

- TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DO CORPO DOCENTE NO CURSO é de mais de 3 anos. Destaca-se que todos em regime de dedicação exclusiva, pois, a Universidade segue as normativas federais da área. O plano de carreira, propriamente dito, é definido pelo governo federal.

- O curso não OFERTA DISCIPLINAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

- Foi apresentada, na visita “in loco”, a RELAÇÃO com diversos documentos de CONVÊNIO VIGENTES do curso, com outras instituições.

A administração superior empreende esforços oferecendo condições possíveis de trabalho para discentes, docentes e técnicos, mesmo em espaço alugado.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

De acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, Lei 10.861/04 e, conforme Ofício Circular CGACGIES / DAES / INEP, de 01 de dezembro de 2016, foram designados para a Avaliação nº 124950 e Processo nº 201507592, os professores Anete Maria Lucas Veltroni Schiavinatto (coordenadora) e Mauro Maia Laruccia, a fim de proceder relatório referente a:

- Ato regulatório de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, em Governador Valadares / MG. O Curso teve o ato autorizativo anterior aprovado por meio da Portaria nº 2012, de 17/5/2013, publicada no D.O.U. de 20/5/2013. Nas atividades regulares proporciona ensino com qualidade e incentiva a iniciação à PESQUISA e à EXTENSÃO como mecanismo complementar à formação acadêmica.

- Estabelecido no endereço indicado e documentado à Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende nº 330, Centro, CEP: 35010177, em Governador Valadares / MG, havendo plena coerência com o da visita, in loco, e o do ofício de designação.

- Para a efetivação da presente avaliação, foram analisados vários documentos como PDI; PPC; Estatuto e Regimento da IES; DCNs; relatórios de autoavaliação; Portarias; Decretos; Resoluções; Pareceres; Atas; FE preenchido pela IES e documentos inseridos no e-MEC; entre outros. Todos com período de validade e dentro do prazo determinado.

- Conforme informações e análise do despacho saneador da CGARCES / DIREG / SERES / MEC, de 26/11/2015: "conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental" e, por fim, "A IES respondeu à diligência instaurada anexando o documento de disponibilidade do imóvel solicitado".

Assim, a comissão atenta à solicitação de cumprimento de ações para os procedimentos referentes a avaliação in loco e construção do relatório entende que cumpriu seu papel, independente e não desalinhado, à forma expressa de contribuir com o processo de avaliação, que se constitui no referencial básico para os processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme Decreto nº 5.773/2006, Art. 1º, § 3º, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria MEC nº 40/2007, republicada em dezembro de 2010, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ADAMO DIAS ALVES	Doutorado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Adriano Freitas de Azevedo	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
ALCIELIS DE PAULA NETO	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Alex Damiany Assis	Mestrado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
Alex Sander de Moura	Doutorado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Antonio Carlos Rodrigues	Mestrado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
BRUNO FRANCO ALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Denis Alves Perdigao	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Diego Fiel Santos	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
GEMMA LUCIA DUBOC DE ARAUJO	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
HENRIQUE ALMEIDA DE QUEIROZ	Doutorado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Jamir Calili Ribeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
JULIANA GONCALVES TAVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
KASCILENE GONCALVES MACHADO	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Leandro Ribeiro Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Leandro Roberto de Macedo	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Leonardo Lemos da Silveira Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
LUIZ ANTONIO DE LIMA JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
MARCILIO ZANELLI PEREIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Mariana Luisa da Costa Lage	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Marina Oliveira Guimaraes	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Marinette Santana Fraga	Mestrado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
NADIA CARVALHO	Mestrado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Raquel Berger Deorce	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
RENATO ANTONIO DE ALMEIDA	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Schirley Maria Policario	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
SOLANGE RIVELI DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Stela Cristina Hott Correa	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Willian Vieira de Paula	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	4
Justificativa para conceito 4: O PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental, conforme constatado nas conversas com os 58 alunos, 48 professores presentes nas reuniões realizadas, bem como com o corpo dirigente e membros da CPA.	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Justificativa para conceito 4: As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão muito bem implantadas no âmbito do curso, uma vez que existe articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso, bem como as políticas institucionais para o curso estão muito bem implementadas com mecanismos de autoavaliação suficientes.	
1.3. Objetivos do curso	3
Justificativa para conceito 3: Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional, destacando que o objetivo do curso de Administração do campus de Governador Valadares é "Formar bacharéis em Administração com múltiplas habilidades e competências, por meio do ensino, pesquisa e extensão, da solidez na aprendizagem e da irradiação do conhecimento em prol do desenvolvimento sustentável." Objetivo que ajuda a projetar a criação de empregos principalmente para os egressos e o de desenvolvimento das organizações locais.	
1.4. Perfil profissional do egresso	3
Justificativa para conceito 3: O perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso que estarão aptos a exercer as melhores práticas de gestão pautados na reflexão crítica, com o compromisso de promover a efetividade e a transformação das organizações.	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade. Foi observado junto aos professores e alunos que na integralização curricular, além das disciplinas obrigatórias e do trabalho de conclusão de curso (TCC) o aluno deverá cursar 600 horas de disciplinas eletivas ou optativas, nas seguintes proporções: total de 600 horas de disciplinas eletivas, ou até 120 horas de disciplinas optativas, sendo as demais 480 horas necessariamente dentre aquelas da grade de eletivas. Ainda conforme relatos dos docentes e coordenação, bem como observado na visita in-loco, a flexibilização curricular é obtida pelo conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes que possibilitem o desenvolvimento de competências dos mesmos, inclusive aquelas adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade. Incluem-se também as relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.	
1.6. Conteúdos curriculares	4
Justificativa para conceito 4: Os conteúdos curriculares possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes dimensionados para o seu desenvolvimento complementado por atividades extraclasse muito bem definidas definidas com o processo de formação.	
1.7. Metodologia	4
Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia utilizada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. A metodologia no desenvolvimento das atividades está comprometida com o desenvolvimento do espírito científico e com a formação de sujeitos em Administração.	
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	4
Justificativa para conceito 4: O estágio curricular supervisionado está muito bem regulamentado e institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Conforme PPC e entrevistas com docentes o estágio supervisionado consiste nas atividades práticas proporcionadas ao discente no campo de conhecimento da Administração. Ao realizar a prática de estágio, espera-se que o discente possa vivenciar empiricamente cenários de sua atuação profissional.	
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para as Licenciaturas.	
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para as Licenciaturas.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para as Licenciaturas.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3

Justificativa para conceito 3: As atividades complementares estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Essas atividades estão de acordo com o descrito no item "Flexibilização Curricular", p. 78 do PPC apresentado na visita in-loco e discutido como o coordenador do curso, professores e alunos.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 4

Justificativa para conceito 4: O trabalho de conclusão de curso está regulamentado e institucionalizado, de maneira muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e consideração. Até o momento da visita in-loco apenas uma aluna, Alyce Cardoso Campos, havia concluído e apresentado seu trabalho em banca com três professores do curso.

1.14. Apoio ao discente 4

Justificativa para conceito 4: O Serviço de APOIO AO DISCENTE implantado contempla, de maneira muito boa, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. O curso em avaliação oferece ao seu aluno um amplo espaço. Conforme PDI (fls. 107 a 109A Pró-). a Reitoria de Apoio Estudantil e Educação Inclusiva – PROAE, é o responsável pela formulação, implantação, gestão e acompanhamento de políticas de apoio estudantil, de modo articulado ao movimento estudantil e às políticas desenvolvidas no cenário nacional, com destaque ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - FONAPRACE. Por apoio estudantil, compreende-se o enfrentamento de demandas socioeconômicas, para que a democratização do acesso ao ensino superior seja acompanhada de efetivas possibilidades de permanência dos estudantes; bem como o enfrentamento de demandas psicopedagógicas, com o objetivo de que o universo crescente de alunos possa se sentir acolhido e reconhecido em sua diversidade e singularidades. Por meio da atuação integrada da PROAE com a PROGRAD, a DIAAF, a CAEFI, a PROEX, a PROCULT e as unidades acadêmicas, a UFJF, especialmente no Campus Governador Valadares, busca construir uma educação pública cada vez mais inclusiva e sensível às mais diversas demandas de seus discentes. Conta com: 1) Programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas); 2) Promove como apoio socioeconômico aos discentes: a) Bolsa Permanência: incentivo pecuniário mensal, concedido nos termos do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação; b) Bolsa PNAES: incentivo pecuniário mensal, com valor equiparado ao da Bolsa Permanência, concedido nos termos dessa resolução, edital próprio e observado o número de bolsas a ser definido anualmente, nos limites orçamentários da UFJF; c) Auxílio Alimentação: refeições gratuitas no Restaurante Universitário; d) Auxílio Moradia: incentivo pecuniário mensal, exclusivo para alunos provenientes de outras cidades, de caráter provisório, a ser reavaliado ao se definirem política e normas sobre moradia estudantil da UFJF; e) Auxílio Transporte: recebimento de vale-transporte mensalmente para o deslocamento da residência ao respectivo Campus Universitário durante os períodos letivos, sendo a quantidade de vales estipulada conforme endereço comprovado, trajeto e comprovante de matrícula; f) Auxílio Creche: concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com os dependentes legais do beneficiário, até o limite de idade de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive; g) Auxílio Emergencial: concessão excepcional de valor pecuniário, por apenas 01 (um) mês, ao aluno que, não contemplado com os benefícios dos incisos I-A e I, comprovar situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, a ser criteriosamente identificada pela coordenação de assistência social da PROAE, e acompanhada pela PROAE, nos limites da reserva do financeiramente possível da UFJF; 3) Estímulos à permanência; 4) Organização estudantil; 5) Acompanhamento dos egressos; entre outros.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3: A Comissão se reuniu, no dia 2/3/2017, com a equipe da Comissão Setorial Própria de Avaliação – CSPA. Foi esclarecido, pelos membros presentes que estão em fase de transição, e as propostas de trabalho a serem aplicadas. Os representantes, da comunidade e dos discentes, não puderam comparecer. No entanto, esteve presente como convidado, o ex – membro TAE, Leonardo Alexandrino de Almeida, da CSPA, e a Professora Michèle Cristina Resende Farage, membro da CPA geral da UFJF, da sede de Juiz de Fora. Assim, as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações (trabalho desempenhado pela CPA) e das avaliações externas (cursos, ENADE, e outras) estão implementadas, na UFJF - Campus Governador Valadares, de forma suficiente. Atualmente, com novos membros, está em fase de deliberação, uma nova proposta do instrumento, para aplicação e acompanhamento referente as disciplinas, a ser aplicado pelo diretório acadêmico do curso. Além da avaliação dos docentes, este processo é orientado pela coordenação e obedece parâmetros regulamentados pela Universidade, utilizando-se como requisito à exigência de estágio probatório, como acompanhamento da qualidade do ensino em sala de aula, além do acompanhamento de críticas e sugestões feitas pelos discentes e a resolução de incongruências pontuais, permitindo ao curso adquirir e registrar informações e resolver questões de ordem administrativa ou legal, promovendo maior eficácia na resolução de problemas.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância - EaD.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4:As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira muito boa, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. Além das tecnologias relatadas no PPC e FE, o curso adquiriu os seguintes aplicativos: OGG Talento Empreendedor, OGG Pequenas Empresas, OGG Industrial, Matlab, e Investimento Econômica, por meio de licitação, apresentado na visita in-loco.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos a distância – EaD, e cursos presenciais, desde que contemplem, no PPC, material didático institucional. Não é o caso do curso em avaliação.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares – Pitágoras. O indicador é obrigatório para os cursos a distância – EaD, e cursos presenciais, desde que contemplem, no PPC, mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes. Não é o caso do curso em avaliação.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4:Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC, apresentado/comentado pelo corpo docente e discente nas entrevistas.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5:O número de vagas implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos a distância – EaD, e cursos presenciais, desde que contemplem, no PPC, mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes. Não é o caso do curso em avaliação.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde / SUS. Não é o caso do curso em avaliação.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde / SUS. Não é o caso do curso em avaliação.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é exclusivo para o curso de Medicina.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para cursos da área da saúde.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para Licenciaturas.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 5
Justificativa para conceito 5:O NDE é composto por 6 (seis) professores e atuam de excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC, conforme observado nas atas elaboradas desde 30 de março de 2015 e com mandato de 4 anos, conforme Portaria nº 3, de 14 de julho de 2016, do Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicada - ICSA. Atualmente o núcleo é composto pelos docentes: Denis Alves Perdigão, Diego Fiel Santos, Henrique Almeida de Queiroz, Leonardo Lemos da Silveira Santos, Renato Antônio de Almeida, e Stela Hott Cristina Corrêa.
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5
Justificativa para conceito 5:A atuação do coordenador Henrique Almeida de Queiroz é excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. O coordenador é doutor, com regime integral e excelente produção científica.
- 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 4
Justificativa para conceito 4:O coordenador possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 9 anos, no mínimo, 5 anos de magistério superior.
- 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5
Justificativa para conceito 5:O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é 6,25.
- 2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
Justificativa para conceito NSA:- Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para cursos na modalidade a distância - EaD.
- 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
Justificativa para conceito 5:O corpo docente do curso possui 29 professores, sendo 19 mestres e 10 doutores, perfazendo 100% com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu. Ressalte-se que na lista de docentes apresentada no FE, no item tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses), a IES informou em a unidade em ano.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
Justificativa para conceito 4:O percentual de doutores é de 32,14%.
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) 5
Justificativa para conceito 5:O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é de 100%.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 2
Justificativa para conceito 2:O contingente do corpo docente efetivo que possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para bacharelados é de 37,93%, conforme observado nos relatórios e documentos dos docentes apresentados na visita in loco.
- 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para cursos de Licenciatura e, conforme Nota Técnica DAES / INEP nº 031, de 22 de julho de 2015, para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3
Justificativa para conceito 3:O contingente do corpo docente efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados é de 48,28%, conforme observado nos documentos apresentados na visita in loco.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância - EaD.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

Justificativa para conceito 5: O funcionamento do colegiado implantado está institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões, conforme observado nas reuniões com o corpo diretivo e docente, bem como nas atas e documentos apresentados.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: 2 docentes (7%) possuem de 1 a 3 produções, 1 docente (3%) possui de 4 a 6 produções, 7 docentes (23%) possuem de 7 a 9 produções e 19 docentes (63%) possuem mais de 9 produções.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância - EaD.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância - EaD.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância - EaD.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é exclusivo para o curso de Medicina.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é exclusivo para o curso de Odontologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem, no PPC, núcleo de apoio pedagógico e experiência docente.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: Os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral são excelentes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Os docentes contam com espaço individual de trabalho e acesso à internet, em uma sala climatizada, com plenas condições para desenvolver adequadamente suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

Justificativa para conceito 4: O espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4:A sala de professores utilizada para os docentes do curso é muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:As salas de aula para o curso são muito boas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Os laboratórios ou outros meios de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 5

Justificativa para conceito 5:O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para menos de 3,42 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:Conforme informações obtidas no FE e PPC, a bibliografia complementar da disciplina Gestão de Pessoas I apresenta 2 (dois) títulos e a disciplina Gestão de Pessoas III apresentou 3 (três) títulos.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 3

Justificativa para conceito 3:O acervo de assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos é de 14 títulos, conforme observado no portal da biblioteca e entrevista com a bibliotecária na visita in loco.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é específico para cursos que utilizam laboratórios especializados (quantidade). Não é o caso do curso em avaliação.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é específico para cursos que utilizam laboratórios especializados (qualidade). Não é o caso do curso em avaliação.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é específico para cursos que utilizam laboratórios especializados (serviços). Não é o caso do curso em avaliação.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos na modalidade a distância – EaD.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares – Pitágoras. O indicador é obrigatório para cursos de Direito.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares – Pitágoras. O indicador é obrigatório para cursos de Direito.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, sistema de referência e contrarreferência.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, biotérios.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, laboratórios de ensino para a área da saúde.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, laboratórios de habilidades.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que contemplem, no PPC, protocolos de experimentos.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. 4

Justificativa para conceito 4: O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) funciona muito bem e é homologado pela CONEP, no campus de Juiz de Fora.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O indicador é obrigatório para todos os cursos que contemplem, no PPC, a utilização de animais em suas pesquisas (Comissão de Ética na Utilização de Animais – CEUA, homologada pelo CONCEA).

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim: Os próximos itens são essencialmente regulatórios e não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação, do curso (CC). Portanto, serão feitos os registros do cumprimento ou não, para que o MEC tome as decisões cabíveis. Assim, tomando-se por base as legislações pertinentes como: DCNs (presencial e a distância); Portarias e Decretos Ministeriais; o FE preenchido pela IES no e-MEC; PPC; PDI; Relatório de Autoavaliação Institucional; Documentos Institucionais comprobatórios e disponibilizados no período da visita, in loco; e, Estatuto, Regimento, Portarias, Manuais, Atas de reuniões da IES, entre outros, para o ato regulatório de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF - Campus Governador Valadares - Pitágoras, a comissão constatou o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos. Assim: - SIM. O PPC está coerente e, em especial com a Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, onde: "Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração, bacharelado", na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares - Pitágoras. O requisito, legal e normativo, é específico para Licenciaturas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 Sim e nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim: SIM. As DCNs para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena encontram-se contempladas. A IES entende que, os temas são de grande importância, no contexto da formação dos discentes, influenciando, de forma significativa na cultura e na visão moderna que se pretende estabelecer nas relações entre as pessoas, em todos os âmbitos sociais. Assim, o curso proporciona aos discentes uma um ambiente propício para estabelecer uma cultura e as boas práticas relacionadas ao desenvolvimento do assunto, por meio de várias ações como atividades e / ou conteúdos obrigatórios como na disciplina "Gestão de Pessoas III" - XX período - 60 horas, apresentando como ementa: "Relações de poder nas organizações; relações de trabalho nas organizações; a gestão de pessoas e as relações de trabalho; subjetividades na gestão de pessoas; história e cultura afro-brasileira e indígena; relações étnicas e de gênero nas organizações". Ainda, o tema é abordado nas disciplinas optativas "Tópicos especiais e seminários".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: O curso de Administração proporciona aos discentes um ambiente propício para estabelecer a cultura e as boas práticas relacionadas ao desenvolvimento. Assim, o faz por meio de várias ações, como atividades e / ou conteúdos obrigatórios como na disciplina "Gestão de Pessoas III" - XX período - 60 horas, apresentando como ementa: "Relações de poder nas organizações; relações de trabalho nas organizações; a gestão de pessoas e as relações de trabalho; subjetividades na gestão de pessoas; história e cultura afro-brasileira e indígena; relações étnicas e de gênero nas organizações". Ainda, o tema é abordado nas disciplinas optativas "Tópicos especiais e seminários".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: - SIM. A IES entende que, o tema é de grande importância, no contexto da formação dos discentes, influenciando, de forma significativa na cultura e na visão moderna que se pretende estabelecer nas relações entre as pessoas, em todos os âmbitos sociais. Assim, o curso proporciona aos discentes uma um ambiente propício para estabelecer uma cultura e as boas práticas relacionadas ao desenvolvimento do assunto, por meio de várias ações como atividades e / ou conteúdos obrigatórios como na disciplina "Gestão de Pessoas III" - XX período - 60 horas, apresentando como ementa: "Relações de poder nas organizações; relações de trabalho nas organizações; a gestão de pessoas e as relações de trabalho; subjetividades na gestão de pessoas; história e cultura afro-brasileira e indígena; relações étnicas e de gênero nas organizações". Ainda, o tema é abordado nas disciplinas optativas "Tópicos especiais e seminários".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: O corpo docente do curso possui 29 professores: 19 mestres e 10 doutores, perfazendo 100% com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim:SIM. O NDE, do curso em avaliação, está implantado e, conforme PPC (fls. 84), atende a legislação pertinente, ou seja, compõe-se de 6 docentes do curso, todos com formação em cursos de Pós-Graduação, sendo eles: Denis Alves Perdigão - doutor; Henrique Almeida de Queiroz - doutor; Leonardo Lemos da Silveira Santos - doutor; Renato Antônio de Almeida - mestre; e, Stela Hott Cristina Corrêa - mestre. Todos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. Ainda, conforme a Resolução MEC/CONAES nº. 01/2010 e o Parecer MEC/CONAES nº. 04/2010, a Resolução nº 17/2011 do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, a Câmara Departamental do Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares, instituiu o Regimento do Núcleo Docente Estruturante - NDA, constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso. As atribuições do NDE estão definidas em seu Regimento Interno, também anexado no PPC (fls. 103 e 104), onde contempla: TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES; TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO; TÍTULO III - DAS REUNIÕES; TÍTULO IV - DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO; TÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares - Pitágoras. O requisito, legal e normativo, é específico para Cursos Superiores de Tecnologia - CST.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica - Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares - Pitágoras. O requisito, legal e normativo, é específico para Cursos Superiores de Tecnologia - CST.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas - para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim:SIM. O curso em avaliação, conforme PPC (fls. 6 e 16) e documentos apresentados "in loco", conta com sua carga horária mínima, num total de 3.015 horas, distribuídas em: a) disciplinas obrigatórias, com 2.235 horas, contemplando conteúdos de formação básica (675h), conteúdos de formação profissional (1.140h) e, conteúdos de estudos quantitativos e suas tecnologias (420h); b) disciplinas eletivas, com 480 horas; c) disciplinas optativas, com 120 horas; e, d) Trabalho de conclusão de curso - TCC, com 180 horas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: SIM. O curso em avaliação atende a Resolução CNE/CES Nº 02, de 18/6/2007, que "Dispõe sobre a carga horária mínima, em horas, e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial". Conforme PPC (fls. 5), o tempo mínimo de 8 e máximo de 14 semestres letivos (respectivamente, 4 e 7 anos anos). No entanto, observa-se no PPC (fls. 18), a sugestão de grade curricular, do Departamento de Ciências Administrativas, do campus Governador Valadares - 2015, de integralização curricular em 4,5 anos (9 semestres letivos).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito Sim:SIM. A UFJF, atenta ao disposto nas legislações vigentes, referente aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conta com a Coordenação de Acessibilidade Educacional, Física e Informacional – CAEFI, desde 2013. Promoveu dezenas de ações e eventos com a finalidade de acolhimento aos acadêmicos e servidores, e facilita a acessibilidade arquitetônica para os portadores de necessidades especiais, condições para utilização dos espaços com segurança e autonomia realizando o mapeamento da matrícula de alunos com deficiência. Acata os critérios e parâmetros técnicos considerando as diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais. Apresenta piso cromo-diferenciado, piso tátil, rampa, rota acessível, trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, rota de fuga e tecnologia assistiva. Ainda, no que se refere à acessibilidade atitudinal, a UFJF demanda atendimento à diversidade de uma educação inclusiva promovendo, ações de inclusão e mobilização social em conjunto com os Conselhos da pessoa com deficiência da educação, proporcionando experiências de convívio acadêmico, cultural e de lazer entre portadores e não portadores de deficiências, pessoas de diferentes gêneros, etnias, faixas etárias e classes econômicas, identificando e eliminando barreiras, reconhecendo a pessoa com deficiência como cidadã. A acessibilidade pedagógica, por meio de sua ouvidoria onde conta com a participação de psicólogo, é promovida pela eliminação de barreiras nas metodologias e técnicas de estudo promovendo, de acordo com o caso, atendimento diferenciado e recursos de acessibilidade a aprendizagem e avaliação. Scanner com voz; Monitor vídeo (videoamplificador). Importante ressaltar que a CAEFI tem como meio de contato: acessibilidade.sdi@ufjf.educ.br; e www.ufjf.br/acessibilidade.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim:SIM. A UFJF oferece ao seu corpo discente, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no rol das disciplinas eletivas. Nessa perspectiva, oferece, por meio de serviços humanos e recursos materiais, e profissionais de diferentes áreas de atuação, busca-se ultrapassar as barreiras causadas pelas deficiências auditiva fazendo uso da tecnologia assistiva e, conforme PPC (fls. 21) o curso em avaliação apresenta seu plano de ensino onde contempla: Libras e Educação Para Surdos - Código: LEM184, carga horária de 60 horas. - Ementa: Desenvolvimento, em nível básico, das habilidades de compreensão e expressão necessárias à comunicação com surdos sinalizantes da Língua de Sinais Brasileira (Libras). Introdução ao estudo das visões sobre a surdez e sobre a Educação de Surdos. Conhecimentos básicos sobre os fundamentos linguísticos da Libras. Estudo de aspectos culturais dos surdos brasileiros e suas implicações educacionais. Estudo das políticas linguísticas e educacionais na área da Surdez. - Referências básicas: 1) CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D; MAURICIO, A. L. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira. São Paulo: EDUSP, 2013. v.1, v.2. GESSER, A. Libras? Que Língua é essa? São Paulo: Parábola, 2009. 2) KARNOPP, L. B.; QUADROS, R. M. de. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. LACERDA, C. B. F. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. Cadernos Cedes, Campinas, XIX, n. 46, p.68-80. Set. 1998. 3) SACKS, O. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. 4) SKLIAR, C. (Org). Atualidade da educação bilíngue para surdos. v.1, v.2. Porto Alegre: Mediação, 1999, além das complementares.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O requisito, legal e normativo, é específico para cursos na modalidade a distância – EaD.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Justificativa para conceito Sim:SIM. As informações acadêmicas exigidas, do Curso em avaliação, estão disponíveis pela UFJF - Campus Governador Valadares, na forma virtual, no Site da IES e, na forma impressa, afixadas nos setores de atendimento ao aluno, nos murais setor de controle financeiro, secretaria e na biblioteca, além da sala da coordenação. Ainda, conta no seu PPC, mais objetivamente: Mantenedora: Ministério da Educação IES: Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Federal. CNPJ: 21.195.775/0001-69 Endereço do Campus Avançado de Governador Valadares: Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 – Centro – Governador Valadares – MG. CEP: 35010-177. Sítios: <http://www.ufjf.br/portal>; <http://www.ufjf.br/campusgv>; <http://www.ufjf.br/facc>; <http://www.ufjf.br/administracao> Ato Regulatório: Credenciamento Lei Federal. Nº documento: 3.858. Data de Publicação: 23/12/1960. Prazo de Validade: Vinculado ao Ciclo Avaliativo Ato Regulatório: Recredenciamento; Parecer CNE/CES; Nº Documento: 179/2011. Data de Publicação: 01/06/2011. Prazo de Validade: Vinculado ao Ciclo Avaliativo. Código e-MEC: 1178684 Grau: (1178684) Bacharelado em Administração Modalidade: Educação Presencial Turno: Integral Data de início do funcionamento do curso: 19/11/2012 Data de autorização do curso: 17/05/2013 (Portaria nº 212, D. O. U. 20/05/2013) Periodicidade: semestral

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito SIM:SIM. Observa-se que o curso em avaliação, da UFJF – Campus Governador Valadares, atende às políticas de educação ambiental, bem como a integração às disciplinas do curso. Contempla os princípios e valores, bem como a concepção, princípios e fundamentos do curso levam em consideração a necessidade de tratar as questões socioambientais. A abordagem deste tema ocorre por meio de tópicos especiais, em seminários e em disciplinas eletivas específicas que, conforme PPC (fls. 21) são: 1) Gestão de Micro e Pequenas Empresas, com 60 horas. - Ementa: Definições e características das MPE's, Globalização e suas interferências nas MPE's, Gestão das MPE's, Análise dos processos nas MPE's, Responsabilidade socioambiental nas MPE's, Tendências atuais das MPE's. 2) Gestão Social e Desenvolvimento Local, com 60 horas. - Ementa: Dimensão social da cidadania e políticas sociais. Evolução da atuação civil no Brasil: definição e modelos de movimentos sociais. Empreendedorismo social e Protagonismo Comunitário. Marcos Regulatórios da Gestão Social. As diferentes organizações sociais: associações, cooperativas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Políticas Públicas e o Terceiro Setor: as políticas sociais no Brasil. O papel do Estado no fomento a economia solidária e a educação ambiental para o desenvolvimento sustentável. Estratégias do Desenvolvimento e Requalificação Territorial. Gestão de ações comunitárias e formação de redes de desenvolvimento local. Governança local: colaboração e disseminação. Temas Transversais Contemporâneos a Gestão Social. 3) Gestão Socioambiental – com 60 horas. - Ementa: Problemática socioambiental. Ética e ética empresarial. Histórico da Responsabilidade Social Corporativa (RSC). Fundamentos e indicadores da RSC. Certificações da RSC. Balanço Social. Governança Corporativa. Voluntariado Empresarial. A Administração e o Meio Ambiente. Educação Ambiental. Gestão Ambiental: fundamentos e manejo. Desenvolvimento Sustentável. Desempenho ambiental sustentável. Política e Legislação ambiental. Normatização ambiental e sistema ISO. Certificações ambientais. Tecnologia e Meio Ambiente. Estudos de Impacto Ambiental - EIA. Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA. Globalização, Meio Ambiente e novos atores sociais. Assim, modo transversal, contínuo e permanente, está integrado nas demais disciplinas, além de palestras, cursos de extensão e atividades e outras eventos, ou seja, em ações de conscientização e preservação ambiental com a comunidade interna e externa.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se Aplica – Trata-se de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, Campus Governador Valadares. O requisito, legal e normativo, é específico para Licenciaturas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

A comissão, já especificada na síntese da ação preliminar à avaliação, conforme designação para ato de RECONHECIMENTO do CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares, no período de 1 a 4/3/2017 e, após análise: a) dos registros no sistema e-MEC; b) da conferência, in loco, de documentos disponibilizados; c) das entrevistas com gestores e coordenação, com CPA, com NDE, com o corpo docente, discente e técnicos - administrativos, destaca que:

a) seu PDI 2016 / 2020 está condizente com a estrutura determinada pelo Dec.nº 5.773/2006, inserido no e-MEC em 5/1/2016. O PPC-ADM, inserido em 6/10/2016 e os documentos comprobatórios foram disponibilizados. Os procedimentos previstos na agenda de trabalho, na visita "in loco", foram realizados, atendendo as normas, prazos e premissas do instrumento de avaliação de cursos de graduação (presencial e a distância). Ao final, tendo sido atribuídos os conceitos a cada um dos indicadores, das três dimensões, justificados com argumentação contextualizada e com coerência (análise quantitativa e qualitativa), além dos registros sobre os requisitos legais e normativos, todos integrantes deste relatório, os conceitos parciais e o conceito final, descritos a seguir, foram gerados pelo sistema e-MEC da seguinte forma:

Dimensão 1: 3,8 (três vírgula oito)
Dimensão 2: 4,4 (quatro vírgula quatro)
Dimensão 3: 3,9 (três vírgula nove)

Dimensão 1: Esta delineada, muito bem, no PDI e no PPC, apresentando coerência entre as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, e os objetivos, estrutura curricular e perfil profissional do egresso. Apresenta uma estrutura curricular flexível e inovadora, compatível com a realidade e as necessidades das organizações administrativas da cidade de Governador Valadares e região de abrangência da Universidade. Os componentes curriculares e conteúdos estão organizados disciplinas obrigatórias (conteúdos de formação básica, profissional e de estudos quantitativos e suas tecnologias), eletivas, optativas e TCC (PPC, fls. 18 a 75).

Dimensão 2: Apresenta um nível, quase excelente de qualidade. Constituído por 29 docentes, todos com titulação acadêmica em nível de pós-graduação "stricto sensu", e experiência profissional e de magistério superior, além de mais de 3 anos, e há comprovação da produção científica.

Dimensão 3: A infraestrutura tende, muito bem, às necessidades Curso. Conta com amplo ambiente de trabalho para a coordenação e professores, salas de aulas equipadas e confortáveis e refrigeradas, laboratórios de informática e espaços de atendimento aos discentes. Todo o prédio está adaptado para portadores de necessidades especiais. O acervo da biblioteca dispõe de bibliografia básica, complementar e periódicos, de forma impressa e virtual. Também disponibiliza o acervo virtual da Pearson, além de base científica de dados, que atendem, também, as principais áreas do curso.

Ainda, destaca-se que a Universidade, se manifestou em relação aos itens constantes dos Requisitos Legais e Normativos, cumprindo integralmente, sendo essencialmente regulatórios, e não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação, do curso (CC).

Em razão do exposto e considerando-se os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e neste instrumento de avaliação, a Comissão de Avaliação constatou que o CURSO de ADMINISTRAÇÃO, bacharelado, na modalidade PRESENCIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Campus Governador Valadares, em ato de RECONHECIMENTO, apresenta um perfil MUITO BOM de qualidade (CONCEITO FINAL 4).

CONCEITO FINAL

4
